

第 15 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一八年四月九日，星期一



Número 15

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 9 de Abril de 2018

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 58/2018 號行政命令：

修改第 55/2016 號行政命令。..... 269

第 59/2018 號行政命令：

將若干權力授予行政法務司司長，以代表澳門特別行政區政府與哈薩克斯坦共和國政府簽署互免簽證協定。..... 269

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 58/2018:

Altera a Ordem Executiva n.º 55/2016. 269

Ordem Executiva n.º 59/2018:

Delega poderes na Secretária para a Administração e Justiça para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da República do Cazaquistão, o acordo sobre a dispensa mútua de visto. 269

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 60/2018 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。... 270

第 61/2018 號行政長官批示：

核准《青洲坊大廈停車場的使用及經營規章》。... 270

第 62/2018 號行政長官批示：

發行並流通以“經典寓言故事”為題，屬特別發行的郵票。..... 273

第 63/2018 號行政長官批示：

將若干權力授予經濟財政司司長，以代表中華人民共和國澳門特別行政區政府與越南社會主義共和國政府簽署關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的協定。..... 274

社會文化司司長辦公室：

第 41/2018 號社會文化司司長批示，修改聖若瑟大學社會工作學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。..... 274

第 42/2018 號社會文化司司長批示，在澳門科技大學開設應用數學與數據科學碩士學位課程及核准該課程的學習計劃。..... 277

第 43/2018 號社會文化司司長批示，訂定旅遊學院開辦授予文憑及學士學位的課程的學費。.... 279

Ordem Executiva n.º 60/2018:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 270

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2018:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde. 270

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2018:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Fábulas e Contos Clássicos». 273

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2018:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2018, que delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, o acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento com o Governo da República Socialista do Vietname. 274

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 41/2018, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social da Universidade de São José. 274

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2018, que cria na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Matemática Aplicada e Ciência de Dados e aprova o plano de estudos do referido curso. 277

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 43/2018, que fixa os preços das propinas dos cursos que conferem diplomas e grau de licenciatura ministrados pelo Instituto de Formação Turística. 279

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 58/2018 號行政命令

Ordem Executiva n.º 58/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改第55/2016號行政命令

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 55/2016

經第57/2017號行政命令及第101/2017號行政命令修改的第55/2016號行政命令第一條修改如下：

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 55/2016, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 57/2017 e Ordem Executiva n.º 101/2017, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條

許可

«Artigo 1.º

Autorização

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門巴黎人”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營八個兌換櫃檯。”

A «Venetian Macau, S.A.», em chinês “威尼斯人澳門股份有限公司”, é autorizada a explorar, por sua conta e risco, oito balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «The Parisian Macao».

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一八年三月二十九日。

29 de Março de 2018.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 59/2018 號行政命令

Ordem Executiva n.º 59/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第六十四條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 64.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、授予行政法務司司長陳海帆一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與哈薩克斯坦共和國政府簽署互免簽證協定。

1. São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da República do Cazaquistão, o acordo sobre a dispensa mútua de visto.

二、本行政命令自公佈日起生效。

二零一八年四月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 60/2018 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一八年四月九至十日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳海帆臨時代理行政長官的職務。

二零一八年四月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 61/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《青洲坊大廈停車場的使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年三月二十七日

行政長官 崔世安

青洲坊大廈停車場的使用及經營規章

第一條 標的

本規章訂定位於何賢紳士大馬路、李寶椿街及白朗古將軍大馬路的青洲坊大廈內的停車場（下稱“青洲坊大廈停車場”）的使用及經營應遵守的規定。

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Abril de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 60/2018

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 9 a 10 de Abril de 2018, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan.

3 de Abril de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Março de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização e exploração do auto-silo integrado no Edifício do Bairro da Ilha Verde situado na Avenida do Comendador Ho Yin, na Rua de Lei Pou Ch'ôn e na Avenida do General Castelo Branco, adiante designado por Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde.

第二條
性質及容納能力

一、青洲坊大廈停車場是一個由該大廈地庫的第一層至第五層構成的公共停車場。

二、青洲坊大廈停車場的入口及出口分別設於李寶椿街及何賢紳士大馬路。

三、青洲坊大廈停車場共設有3055個向公眾開放的泊車位，包括：

(一) 輕型汽車泊車位——1427個；

(二) 重型及輕型摩托車泊車位——1628個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的泊車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在青洲坊大廈停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的泊車位數目。

第三條
不獲許可的泊車

一、非營運實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用青洲坊大廈停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，座位超過九個；

(二) 總重量超過3.5公噸；

(三) 高度超過2公尺；

(四) 載有可對停車場、停車場內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；

(五) 產生的廢氣超過法定限度。

二、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，青洲坊大廈停車場在隨後一小時關閉，但不妨礙第六條所指營運實體的人員、執行警務或緊急救援任務的人員在停車場執行職務。

Artigo 2.º

Natureza e capacidade

1. O Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde é um parque de estacionamento público, constituído pela 1.ª a 5.ª caves do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde efectua-se, respectivamente, pela Rua de Lei Pou Ch'ôn e pela Avenida do Comendador Ho Yin.

3. O Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde tem uma capacidade total de 3055 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 1427 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 1628 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

Artigo 3.º

Estacionamento não autorizado

1. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

2. Içado o sinal de tempestade tropical n.º 8 ou de grau superior ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto, o Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde será encerrado uma hora depois, sem prejuízo da presença no Auto-Silo do pessoal da entidade exploradora a que se refere o artigo 6.º ou do pessoal em missão de polícia ou em missão urgente de socorro.

第四條

青洲坊大廈停車場使用者應遵守的規定

一、使用青洲坊大廈停車場的駕駛者，應從停車場入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票。

二、駕駛者於停車場收費處繳付其使用青洲坊大廈停車場的相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場，逾時者須按照超出的時間繳付相應的泊車費用。

三、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時的費用，且不妨礙罰款的繳納。

第五條

收費

一、使用青洲坊大廈停車場的收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用青洲坊大廈停車場的收費如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

Artigo 4.º

Normas a observar pelos utilizadores do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde

1. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

2. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso ultrapasse este período deve efectuar o pagamento correspondente ao tempo em excesso.

3. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 5.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas pela utilização do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

四、上款所指的收費，可由行政長官應交交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第六條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在青洲坊大廈停車場服務的當值人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關青洲坊大廈停車場的使用及營運的記錄，由營運實體負責編製及存檔。

三、營運實體尚負責確保青洲坊大廈停車場的衛生及保安服務，以及現有設備的保養和使用。

第七條

補充法例

補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 62/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一八年五月三十日起，發行並流通以「經典寓言故事」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	250,000枚
三元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
五元五角.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一八年四月三日

行政長官 崔世安

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 6.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal em serviço no Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde deve usar uniforme próprio e estar munido do cartão de identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à utilização e exploração do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde.

Artigo 7.º

Direito subsidiário

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Maio de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Fábulas e Contos Clássicos», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	250 000
\$ 3,00	250 000
\$ 4,50	250 000
\$ 5,50.....	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 63/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第3/2005號法律增加的第2/2003號法律第一-A條的規定，作出本批示。

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表中華人民共和國澳門特別行政區政府與越南社會主義共和國政府簽署關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的協定。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一八年四月三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 1.º-A da Lei n.º 2/2003, aditado pela Lei n.º 3/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, o acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento com o Governo da República Socialista do Vietname.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 41/2018 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第31/2009號社會文化司司長批示核准的聖若瑟大學社會工作學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於2018/2019學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第31/2009號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成學習。

二零一八年三月二十七日

社會文化司司長 譚俊榮

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 41/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social da Universidade de São José, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2009.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2018/2019, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2009.

27 de Março de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件一

社會工作學學士學位課程
學術與教學編排

- 一、學術範疇：社會工作與發展。
- 二、課程期限：四年。
- 三、授課語言：中文/英文/葡文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、完成課程所需的學分：149學分。

附件二

社會工作學學士學位課程
學習計劃

科目	種類	學時	學分
第一學年			
英語I	必修	45	3
英語II	"	30	2
英語III	"	45	3
英語IV	"	30	2
思考與論證	"	30	2
社會工作導論	"	45	3
心理學導論	"	45	3
社會學導論	"	45	3
電腦應用	"	45	3
社區組織	"	45	3
人類行為與社會環境I	"	45	3
社會個案工作	"	45	3
社會工作研究方法	"	45	3
第二學年			
英語V	必修	45	3
英語VI	"	30	2
英語VII	"	45	3
英語VIII	"	30	2
生命與科學	"	30	2
社會工作輔導技巧	"	45	3
人類行為與社會環境 II	"	45	3
團體社會工作	"	45	3

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso
de licenciatura em Serviço Social

1. Área científica: Serviço Social e Desenvolvimento.
2. Duração do curso: 4 anos.
3. Língua veicular: Chinesa/Inglês/Portuguesa.
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 149 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso
de licenciatura em Serviço Social

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Inglês I	Obrigatória	45	3
Inglês II	»	30	2
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	30	2
Pensar e Raciocar	»	30	2
Introdução ao Serviço Social	»	45	3
Introdução à Psicologia	»	45	3
Introdução à Sociologia	»	45	3
Aplicação de Informática	»	45	3
Organização Comunitária	»	45	3
Comportamento Humano e Ambiente Social I	»	45	3
Trabalho de Caso em Serviço Social	»	45	3
Métodos de Investigação em Serviço Social	»	45	3
2.º Ano			
Inglês V	Obrigatória	45	3
Inglês VI	»	30	2
Inglês VII	»	45	3
Inglês VIII	»	30	2
Vida e Ciência	»	30	2
Competências de Aconselhamento em Serviço Social	»	45	3
Comportamento Humano e Ambiente Social II	»	45	3
Serviço Social com Grupos	»	45	3

科目	種類	學時	學分
家庭及兒童社會工作	必修	45	3
社會工作專業倫理	"	45	3
傷健人士社會工作	"	45	3
政策分析	"	45	3
青年社會工作	"	45	3
社會統計	"	45	3
第三學年			
葡語 I	必修	45	3
葡語 II	"	30	2
葡語 III	"	45	3
葡語 IV	"	30	2
澳門研究	"	30	2
社會偏離與法治	"	45	3
社區社會工作	"	45	3
老年人社會工作	"	45	3
社會福利政策與方案	"	45	3
社會機構管理	"	45	3
社會工作與成癮行為	"	45	3
醫務社會工作	"	45	3
社會保護	"	45	3
方案規劃、實施和評估	"	45	3
第四學年			
普通話 I	必修	45	3
普通話 II	"	30	2
普通話 III	"	45	3
普通話 IV	"	30	2
引導閱讀	"	30	2
社會工作實習 I	"	400	6
社會工作實習 II	"	500	8
社會政策與社會立法	"	45	3
社會工作與跨國問題	"	45	3
社會工作技巧實踐	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Serviço Social com Família e Crianças	Obrigatória	45	3
Ética profissional no Serviço Social	»	45	3
Serviço Social com Pessoas com Deficiência	»	45	3
Análise de Políticas	»	45	3
Serviço Social com Adolescência	»	45	3
Estatística Social	»	45	3
3.º Ano			
Português I	Obrigatória	45	3
Português II	»	30	2
Português III	»	45	3
Português IV	»	30	2
Estudos Macaenses	»	30	2
Desvio Social e Justiça	»	45	3
Serviço Social com Comunidades	»	45	3
Serviço Social com Gerontologia	»	45	3
Políticas e Programas de Bem-estar Social	»	45	3
Gestão da Agência Social	»	45	3
Serviço Social e Comportamento Aditivo	»	45	3
Trabalho Social Médico	»	45	3
Proteção Social	»	45	3
Planeamento, Implementação e Avaliação de Programas	»	45	3
4.º Ano			
Mandarim I	Obrigatória	45	3
Mandarim II	»	30	2
Mandarim III	»	45	3
Mandarim IV	»	30	2
Literatura Recomendada	»	30	2
Estágio de Serviço Social I	»	400	6
Estágio de Serviço Social II	»	500	8
Política Social e Legislação	»	45	3
Serviço Social e Questões Transnacionais	»	45	3
Prática de Competências de Assistência Social	»	45	3

第 42/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設應用數學與數據科學碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、課程以面授方式授課。

六、課程的學術範圍為數學與數據科學。

七、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

八、如學生按上述課程的運作規章規定及格完成載於本批示附件的表一及表二的科目，而不在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

二零一八年三月二十七日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

應用數學與數據科學碩士學位課程
學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
數據科學中的數學方法	必修	45	3
數值線性代數	"	45	3

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 42/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Matemática Aplicada e Ciência de Dados.

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. O curso é ministrado mediante aulas presenciais.

6. A área científica do curso é de Matemática e Ciência de Dados.

7. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

8. Os alunos que completem com aproveitamento as disciplinas dos quadros I e II do Anexo ao presente despacho, nos termos do exigido no regulamento do curso, mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido, obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

27 de Março de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de
mestrado em Matemática Aplicada e Ciência de Dados

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Metodologia de Matemática em Ciência de Dados	Obrigatória	45	3
Álgebra Linear Numérica	»	45	3

科目	種類	學時	學分
數據科學開源工具	必修	45	3
應用統計分析	"	45	3
數據挖掘	"	45	3
機器學習	"	45	3
時間序列分析	"	45	3
文獻綜述與選題報告	"	30	2
學術專題項目	"	—	1

表二

科目	種類	學時	學分
應用數學高級專題	選修	45	3
數據科學高級專題	"	45	3
數據科學程序設計	"	45	3
數碼圖像處理	"	45	3
數據可視化與可視分析	"	45	3
數據倉庫與數據挖掘	"	45	3
隨機過程	"	45	3
多媒體信號與系統	"	45	3
數據庫系統	"	45	3

表三

科目	種類	學時	學分
論文	必修	—	6

註：完成課程所需的學分至少為39學分，其分配如下：表一的必修科目佔24學分；表二的選修科目佔9學分；表三的論文佔6學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Software de Código Aberto de Ciência de Dados	Obrigatória	45	3
Análise da Estatística Aplicada	»	45	3
Mineração de Dados	»	45	3
Aprendizagem de Máquina	»	45	3
Análise de Séries Cronológicas	»	45	3
Síntese de Documentação e Relatório do Tópico Seleccionado	»	30	2
Tópicos Especiais Académicos	»	—	1

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Tópico Especial Avançado de Matemática Aplicada	Optativa	45	3
Tópico Especial Avançado de Ciência de Dados	»	45	3
Programação de Ciência de Dados	»	45	3
Processamento Digital de Imagem	»	45	3
Visualização de Dados e Análise de Visualização	»	45	3
Depósito e Mineração de Dados	»	45	3
Processo Estocástico	»	45	3
Sinais e Sistemas Multimédias	»	45	3
Sistemas de Base de Dados	»	45	3

Quadro III

Disciplina	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	6

Nota:

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 39 unidades de crédito, assim distribuídas: 24 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 9 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro II; 6 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

第 43/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經七月二十九日第42/96/M號法令、十一月十七日第47/97/M號法令及第26/2016號行政法規修改的八月二十八日第45/95/M號法令第四十七條，以及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、旅遊學院開辦授予文憑及學士學位的課程的學費如下：

學生所屬國家或地區		每年學費 (澳門幣)	每一學分的學費 (澳門幣)
中國	澳門特別行政區	24,000.00	820.00
	內地	34,600.00	1,180.00
	台灣	34,600.00	1,180.00
	香港特別行政區	34,600.00	1,180.00
其他國家或地區		44,900.00	1,520.00

二、本批示自公佈日起生效，並適用於2019/2020學年起入讀旅遊學院的學生。

二零一八年三月二十七日

社會文化司司長 譚俊榮

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 43/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 47/97/M, de 17 de Novembro, e pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2016, e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Os preços das propinas dos cursos que conferem diplomas e grau de licenciatura ministrados pelo Instituto de Formação Turística, doravante designado por IFT, são os seguintes:

País ou região de origem dos estudantes		Preço das propinas anuais (em patacas)	Preço da propina por unidade de crédito (em patacas)
China	Região Administrativa Especial de Macau	24.000,00	820,00
	Interior da China	34.600,00	1.180,00
	Taiwan	34.600,00	1.180,00
	Região Administrativa Especial de Hong Kong	34.600,00	1.180,00
Outros países e regiões		44.900,00	1.520,00

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação, sendo aplicável aos alunos que comecem a frequentar o IFT a partir do ano lectivo 2019/2020.

27 de Março de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00